



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

|                        |                          |
|------------------------|--------------------------|
| Repartição interessada | Gabinete da Presidência  |
| Responsável            | Diretor(a) de Secretaria |

### 1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva, bem como para os participantes do Programa Parlamento Jovem, com o objetivo de atender às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva e aos participantes do Programa Parlamento Jovem mostra-se necessária para atender às demandas institucionais relacionadas à padronização visual, identificação funcional e fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal. A utilização de uniformes contribui para a organização do ambiente de trabalho, facilita o reconhecimento dos servidores e participantes pelo público externo, promove maior profissionalismo nas atividades desenvolvidas e auxilia na segurança e controle de acesso às dependências da Câmara.

Além disso, o fornecimento de uniformes adequados assegura melhores condições de conforto, ergonomia e funcionalidade aos usuários, refletindo positivamente no desempenho das atividades administrativas, legislativas e educacionais. No âmbito do Programa Parlamento Jovem, os uniformes desempenham papel relevante na integração dos participantes, no estímulo ao sentimento de pertencimento e na adequada representação institucional do programa em eventos, reuniões e atividades externas.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade e padronização administrativa, e visa garantir



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIUVA**

a continuidade e a qualidade dos serviços e programas desenvolvidos pela Câmara Municipal de Bocaiúva, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

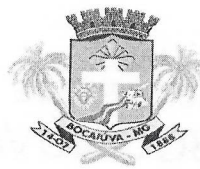
### 3- PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, observados todos critérios e termos estabelecidos na lei 14.133/21.

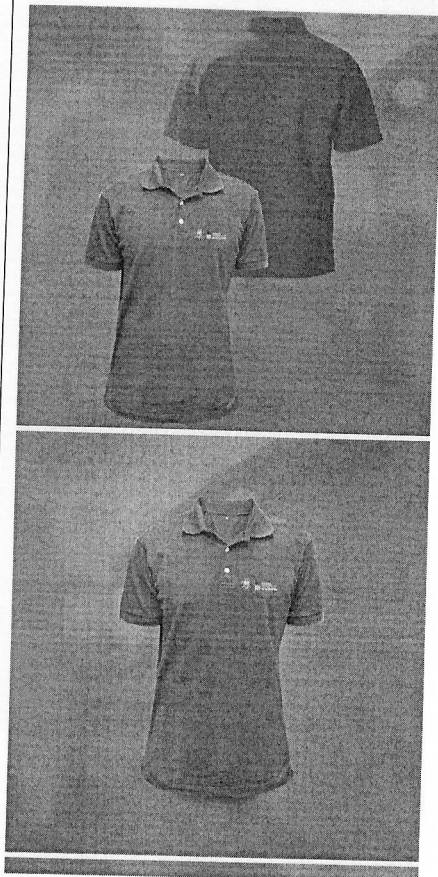
### 4- PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

A pesquisa de mercado poderá ser feita diretamente com fornecedores, ou através de consultas a banco de preços ou a outros processos com o mesmo objeto, conforme previsto no artigo 23, inciso IV, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, regulamentada pelo artigo 62 da resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiúva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

| Lote | Item | Unidade | Quantidade | Descrição técnica minuciosa do material/serviço                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01   | Serviço | 52         | <b>Camisa Polo feminina:</b> malha Piquet PV, 65% poliéster, 35% viscose, paty de 20 cm, para 4 botões. Cor azul (conforme amostra da tonalidade apresentada na solicitação de orçamento), manga curta, com punho na manga. Nome da Câmara Municipal de Bocaiúva bordado colorido do lado esquerdo. |



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

|    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |
|----|---------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 02 | Serviço | 34 | <p>*foto ilustrativa</p> <p><b>Camisa Polo masculina:</b> malha Piquet PV, 65% poliéster, 35% viscose, paty de 15 cm, para 2 botões (segue foto). Cor azul (conforme amostra da tonalidade apresentada na solicitação de orçamento), manga curta, com punho na manga. Nome da Câmara Municipal de Bocaiúva bordado colorido do lado esquerdo.</p> |                                                                                     |

|    |    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|----|---------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 02 | 01 | Serviço | 40 | <p>*foto ilustrativa</p> <p>Camiseta em malha PP (100% poliéster). Modelagem unissex, gola redonda com reforço de ombro a ombro. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XG e XXG, conforme necessidade. Estampa em sublimação, conforme arte fornecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com inclusão exclusiva da logomarca da Câmara Municipal de Bocaiuva, sem alterações adicionais no layout original. Acabamento com costura dupla nas mangas e barra.</p> |



## **5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

## **6- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E AMOSTRAS**

**6.1** Para definição dos tamanhos a serem requisitados, faz-se necessário que o licitante vencedor apresente amostras das camisas em todos os tamanhos e modelos (P, M, G, GG, XG) a serem utilizados na confecção dos uniformes.

**6.2** Para aprovação do tecido (principalmente no que diz respeito à paleta de cor) solicita-se que seja enviado - juntamente com os modelos do tamanho - uma amostra do tecido sendo observada a definições do item conforme especificações solicitadas na tabela do item 4.5 deste termo de referência.

**6.3** A empresa vencedora receberá um email solicitando o envio das amostras com um prazo para recebimento de 5 dias úteis, a contar da data de envio do email. Caso o licitante não apresente as amostras, o mesmo será desclassificado.

**6.4** As amostras deverão ser entregues e retiradas na sede da Câmara Municipal de Bocaiúva, localizada na Rua Dona Florinda Pires, 83, Centro.

**6.5** Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio da grade com os modelos de tamanho e amostra do tecido para aprovação e posterior confecção dos uniformes.

**6.6** A aprovação dos modelos será feito em 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício detalhando as alterações, se houver.

**6.7** A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**6.8** Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

## **7- REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de suas inexecuções totais ou parciais (Lei nº 14.133/2021, art.115, caput).

**7.2** A gestão do contrato decorrente deste processo ficará a cargo do Diretor de Secretaria, que atuará como Gestor do Contrato, e a fiscalização contratual será exercida por Gizele Janiete de Souza Moraes, competindo-lhes as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art.120).

**7.4** A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

**7.5** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.6** Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**7.7** Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observados os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

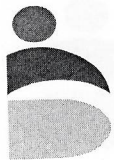
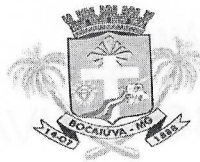


CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIUVA**

- 7.8** O setor responsável da Câmara, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.
- 7.9** A prestação de serviços somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 7.10** A Câmara se reserva o direito de não aceitar atrasos na prestação de serviços ou quando executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº14.133/21.
- 7.11** A contratada fica obrigado a reparar, corrigir remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8- LOCAL E HORARIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 8.1** Os itens, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bocaiuva, localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, bairro centro do município de Bocaiuva em até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.
- 8.2** Em casos de defeitos, imperfeições dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo servidor responsável da Câmara Municipal.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## **9 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiuva.

**9.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**3.3.90.39.99 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Outros Serviços**

**9.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10- PAGAMENTO**

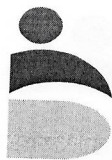
**10.1** O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiuva, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após entrega/envio da Nota Fiscal de Serviço, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

**10.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária, após emissão de Ordem de Serviços que será feita pela Câmara Municipal de Bocaiuva, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**10.3** A câmara, identificando qualquer advertência na nota de serviço, deverá devolve-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**10.4** O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela adjudicatária.

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

- 10.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nelas discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

## **11- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 12.1** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 12.2** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 12.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 12.4** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## **13- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 13.1** As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviados juntamente com o orçamento:



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

**13.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

**13.1.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**13.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 10 de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

**13.1.5** Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

**13.1.6** Declaração conjunta conforme Anexo I deste Termo de Referência.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**Aristides Leonardo Tiago**  
**Diretor Geral**

Bocaiúva 19 de março de 2026.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA ....., CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº ....., SEDIADA ..... NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF ....., RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

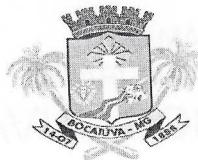
- a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO), de de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

(preferencialmente assinatura digital)



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## MINUTA DE CONTRATO

**Termo de CONTRATO que entre si fazem a Câmara Municipal de Bocaiúva e a empresa XXXXXX com a finalidade de realizar Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva, bem como para os participantes do Programa Parlamento Jovem, com o objetivo de atender às necessidades institucionais.**

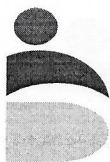
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, no município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 66.451.014/0001-30, representada pelo seu presidente, Antônio Roberto da Silva, inscrito no CPF nº 638.053.326-53, e de outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO nº. \_\_\_\_/2026, na modalidade DISPENSA nº. \_\_\_\_/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva, bem como para os participantes do Programa Parlamento Jovem, com o objetivo de atender às necessidades institucionais.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, observados todos critérios e termos estabelecidos na lei 14.133/21.



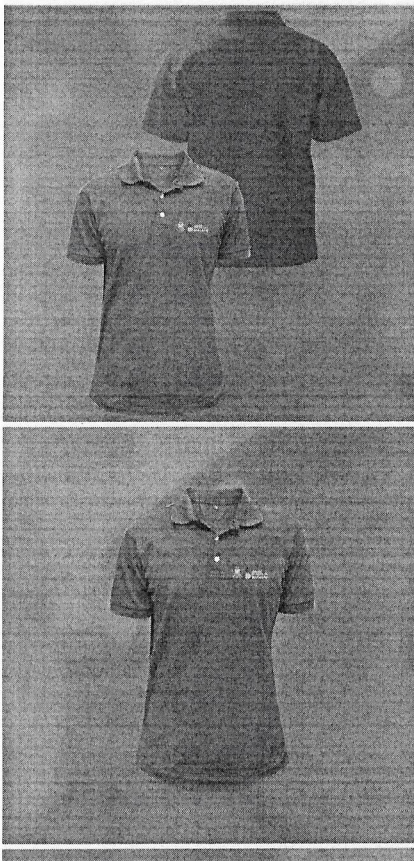
CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIÚVA**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

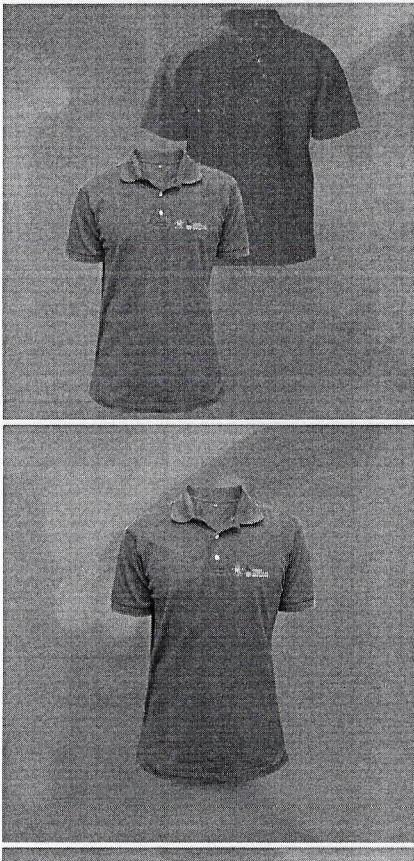
4.1 O valor unitário e o valor global com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

| Lote | Item | Unidade | Quantidade | Descrição técnica minuciosa do material/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|------|---------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01   | Serviço | 52         | <p><b>Camisa Polo feminina:</b> malha Piquet PV, 65% poliéster, 35% viscose, paty de 20 cm, para 4 botões (segue foto). Cor cinza (conforme amostra da tonalidade apresentada na solicitação de orçamento), manga curta, com punho na manga. Nome da Câmara Municipal de Bocaiúva bordado colorido do lado esquerdo.</p>  |

*[Handwritten signature]*

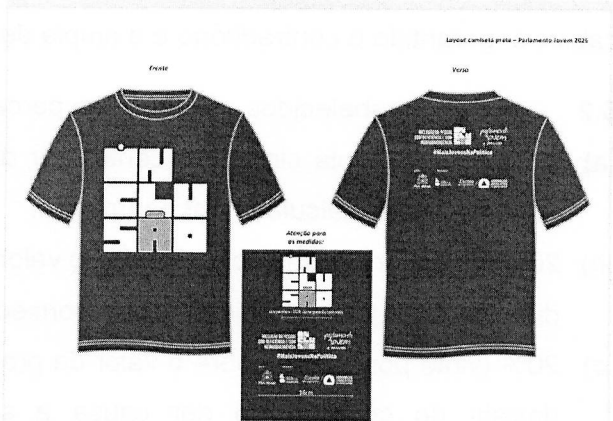


CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

|    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
|----|---------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | *foto ilustrativa |
| 02 | Serviço | 34 | <p><b>Camisa Polo masculina:</b> malha Piquet PV, 65% poliéster, 35% viscose, paty de 15 cm, para 2 botões (segue foto). Cor cinza (conforme amostra da tonalidade apresentada na solicitação de orçamento), manga curta, com punho na manga. Nome da Câmara Municipal de Bocaiúva bordado colorido do lado esquerdo.</p>  |                   |

\*foto ilustrativa

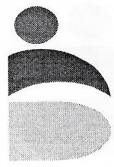


|    |    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|----|---------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | 01 | Serviço | 40 | <p>Camiseta em malha PP (100% poliéster). Modelagem unissex, gola redonda com reforço de ombro a ombro. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XG e XXG, conforme necessidade. Estampa em sublimação, conforme arte fornecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com inclusão exclusiva da logomarca da Câmara Municipal de Bocaiuva, sem alterações adicionais no layout original. Acabamento com costura dupla nas mangas e barra.</p>  |
|----|----|---------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4.2 O valor global estimado do contrato é de R\$ XXXXXXX

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiuva, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após entrega/envio da Nota Fiscal de serviço, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.
- 5.2 Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Bocaiuva.
- 5.3 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante vigência do presente CONTRATO.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao representante da empresa, ficando o seu pagamento suspenso até que providencie as devidas correções.
- 5.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**6.1** Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**6.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**6.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

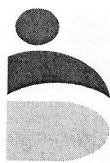
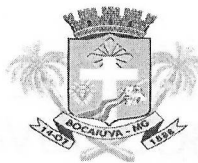
**6.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

**6.5** Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA – CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.**

**7.1** Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**7.2** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.



**7.3** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**7.4** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.

**7.5** A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

**7.6** Tendo sido entregue o objeto do CONTRATO, este será recebido:

a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características do objeto;

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.

**7.7** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

## **8- CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

**8.1** O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários, no valor estimado de R\$ XXXX com a classificação funcional: **3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – OUTROS SERVIÇOS.**

**8.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **9- CLÁUSULA NONA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.**

**9.1** São obrigações do CONTRATANTE:

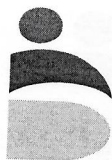
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;



- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
- f) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9.2 São obrigações do CONTRATADO:**

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os critérios do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



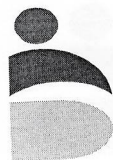
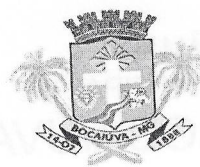
CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- k) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e especificidades do processo de dispensa.
- l) O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- m) O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- n) Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- o) A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO.**

**12.1** O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

**12.3** Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4** O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**13.1** O prazo de vigência da contratação será de doze meses, podendo ser renovado por igual período. A vigência do contrato vincula-se a partir da data de assinatura do mesmo e ao Termo de Referência.

**13.2** Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável designado para este fim.

### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bocaiúva, XX de XX de 2026

**Signatários**

\_\_\_\_\_  
**Antônio Roberto da Silva**  
**Presidente**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXX**  
**Contratada**



### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. A vigência do contrato vencerá em 31 de maio de 2025, data em que se encerra o termo de referência.

13.2 Nos termos do Art. 109 da Lei nº 13.021/2014, as condições de serviços constantes no edital e no projeto executivo, respectivamente, terão validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital. Os preços praticados serão aqueles vigentes no momento da licitação e não sofrerão alterações durante a vigência do contrato, salvo em caso de alteração de preços praticados no mercado.

### 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GASTOS E RECAUDAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Nos termos do artigo 117 da Lei nº 13.021/2014, a execução do contrato não gera receita para o Município e não acarreta despesas para este, sendo a responsabilidade pelo pagamento do valor contratado atribuída ao contratado.

### 15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 É eleito o Foro de Contagem do Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos por conciliação, conforme art. 32, § 1º da Lei nº 13.021/2014.

Bocaíua, XX de XX de 2025

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Constituinte